ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA 13 DE OUTUBRO. N. 221

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda S. Dionisio m. Aud. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
10 Terça S. Francisco de Borja Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
11 Quarta S. Firmino b. Ses. da T. P.
12 Quinta S. Syprianno m. M. Rel. de man etc.
13 Sexta S. Eduardo R. Ses. da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t. *Lua cheia as 8 h. e 54 m. da tarde.
14 Sabado S. Calisto P. m. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
15 Domingo S. Theresa de Jesus V. C.

Mare' cheia para o dia 13 de Outubro.
As 3 horas e 42 m. da m. e 4 h. 6 m. da tarde.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantado, nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Outubro 12.

Londres 30 1/2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o/o premio, por metal, Nom.
França 316 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. o p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13.000
" 4.000 7.000 a 7.200
Pezos Colunares 1.600
dito Mexicanos 1.560 1.590
Patacões Brasileiros 1.600
Premio das lettras, por mez 1 1/2 por o/o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiraz, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramubim, e Parnahiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 3 de Agosto de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Snrs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Entra em discussão e he approvada, e adoptada sem debate, a resolução da commissão de pensões e ordenados de 1832, que diz ficar approvada a jubilação concedida, por decreto de 20 de outubro de 1828, ao cirurgião mor Jose Soares de Castro, na cadeira de anatomia do Collegio medico cirurgico da cidade da Bahia, com o seu ordenado por inteiro, etc.

Discute-se o parecer addiado da terceira commissão de fazenda sobre o requerimento de Manoel de Aguiar, João Martins Pereira, Antonio Caetano Tavares, e outros, subditos portuguezes, proprietarios da galera Maria, e sua carga, aprezada no Para' pela esquadra Brasileira, em 1824, em que pedem a quantia de 80:744$124 reis do principal, alem das custas, perdas e damnos que se liquidassem, etc. A commissão conclue dizendo: que, tendo em vista o tratado de 29 de agosto de 1825, celebrado entre o Brasil e Portugal, entende que a materia de que se trata deve regular-se pelas estipulações do dito tratado, nos artigos 7 e 8, sendo por isso de parecer que não he mister acto algum legislativo, e que revertão os papeis ao governo; para dar lhe o conveniente destino, etc.

He posto a votos e approvado.

Entrão em discussão, e são approvadas e adoptadas, as seguintes resoluções.

« Primeira. Fica approvada a pensão annual de 80$ reis concedida, por decreto de 8 de agosto de 1835, a D. Maria Violante de Araujo, viuva do capitão tenente da armada nacional, Joaquim Jose de Araujo, e à sua filha D. Carlota Joaquina Leonida de Araujo, repartidamente, etc.

« Segunda. O official maior da secretaria do conselho supremo militar vencerá a gratificação annual de 500$ reis, alem do seu ordenado, comprehendendo-se nesta gratificação a de 250$ reis que ja tinha &c.

« Fica approvada a pensão annual de 300$ reis, concedida pelo governo, por decreto de 8 de outubro de 1836, a D. Luiza Cunha Lemos, viuva do contador geral do extincto thesouro publico, João Carlos Correa Lemos.

« Fica approvada a tença de 80$ reis, concedida, por decreto de 6 de março do corrente anno, ao sargento mor de primeira linha, Jose Joaquim de Vasconcellos Alambary.

Passa-se a discutir o seguinte:

« A assemblea geral legislativa resolve:

« Art. unico. O governo fica autorisado a conceder licença, pelo tempo que julgar conveniente, ao primeiro tenente do corpo de engenheiros, Egidio Jose Lorena, para ir a Europa adquerir os conhecimentos praticos relativos a instrucção theorica que tem obtido na sua profissão, facilitando lhe os meios precisos para o dito fim, e concedendo lhe os vencimentos correspondentes a sua patente, que ao mesmo governo parecer justo.

« Paço da camara dos deputados, 14 de julho de 1837. — Lima e Silva. — Pinto Peixoto.

Tomão parte na discussão os Senhores: Maciel Monteiro, Lima e Silva, Francisco do Rego, e Ibiapina.

He apoiada a seguinte emenda do Sur. Souza Martins:

« O governo fica autorisado a conceder licença, pelo tempo que julgar conveniente, ao primeiro tenente do corpo de engenheiros, Egidio Jose de Lorena, para ir a Europa adquerir os conhecimentos praticos relativos a instrucção theorica que tem obtido na sua profissão, com o soldo de sua patente, e vencimentos de commissão activa.

Fica a discussão addiada, em consequencia de chegar o Snr. ministro da Justiça, que he introdusido com as formalidades do estilo.

Continua a discussão do orcamento da justiça com as emendas apoiadas na antecedente sessão, e mais as seguintes, que são apoiadas.

« Emenda para ser colocada onde convier. — O governo fica autorisado a prover, em conformidade das leis existentes, as cadeiras vagas da capella imperial. — Bhering.

« Que se revoguem as disposições, declaradas permanentes, das anteriores leis do orçamento, prohibindo os provimentos dos capellães da cathedral e capela imperial. Salva a redacção. — Arcebispo da Bahia.

« A segunda parte do paragrafo 2. do artigo 3.° — Com as relações do imperio elevados os vencimentos dos desembargadores das relações de Pernambuco e Maranhão a 2:800$000 reis, conforme o que se acha determinado para os da relações da corte, e da Bahia — 185:218$ reis. — Maciel Monteiro.

O Snr. Cornelio, discorrendo sobre o que se disse na sessão de hontem, observa que não sabe se he rigoroso dever da administração apresentar na camara a politica que tem de seguir, posto que isto na Europa se pratique, e do que mesmo temos exemplo entre nós. No entanto o Snr. ministro nem declarou a sua politica nem deixou de a declarar: e por isso deseja, elle orador, ser mais terminantemente esclarecido por S. Ex. a respeito da politica que pretende seguir. Certo que o Ex. ministro he bem conhecido no Brazil, e todos bem sabem quê esteve na camara sentado nos bancos da opposição: mas deve observar-se que nem sempre se cumpre aquillo que se promette. Sãos forão os principios professados por S. Ex. quando membro da opposição: o orador, porem, deseja que S. Ex. lhe responda a algumas perguntas que lhe vai faser, a ver se S. Ex. praticamente segue esses principios.

Durante longo discurso, o Senhor ministro recebe e expede officios, e toma numerosos apontamentos.

Dada huma hora, a discussão fica adiada: o Senhor Ministro, se retira com as formalidades do estilo.

O Snr. primeiro Secretario lê o seguinte officio.

« Illm. e Exm. Snr. — Tendo eu de apresentar a camara dos Snrs. deputados hum negocio que deve ser tratado em sessão secreta, vou rogar a V. Ex. queira solicitar da mesma camara, o dia e hora em devo comparecer para o mencionado fim.

Deos guarde a V. Ex. Paço, em 3 de agosto de 1837. — Francisco Gê de Acayaba Montezuma.

Designa-se o dia dia 4, pelas dez horas da manhã.

Procede-se a elleição da mesa, e sahem elleitos:

Presidente, o Senhor Araujo Lima, com 57 votos.

Vice presidente, o Snr. Araujo Vianna com 52.

Primeiro secretario, o Senhor Cornelio com 67.

Segundo Secretario, por desempate a sorte com o Senhor Muniz Barreto, o Sr. Belisario com 62.

Terceiro Secretario, o Senhor Muniz Barreto com 62.

Quarto Secretario, o Senhor Odorico com 48.

Suplentes: os Senhores Mascarenhas com 44, e Ferreira da Castro com 28 votos.

O Senhor Presidende dá para ordem do dia a mesma de hoje, principiando pela sessão secreta.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11 de Outubro.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia da Parahiba, communicando-lhe que forão mandadas entregar ao Coronel Joaquim Baptista Avondano 500 espingardas novas, por conta das 700 e tantas que d'aquella Provincia se havia emprestado a esta, desde 1831.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, para mandar que as 500 espingardas ultimamente compradas ao Negociante Calmont sejaõ remettidas para a Provincia da Parahiba por conta de 700 e tantas que de ali vieraõ por emprestimo desde 1831, como consta do officio que se lhe envia do Exm. Presidente respectivo, entregando-as ao Coronel Joaquim Baptista Avondano, encarregado de as remetter.

Dito — Ao Inspector da Alfandega enviando lhe o parecer do Procurador Fiscal sobre a representação que contra o mesmo Inspector dirigio a Presidencia o Stereometra, e Areometra Manoel Coelho Cintra por querer que este faça tambem o serviço de Feitor conferente; e igualmente sobre a informação que deu em seo officio de 5 de Setembro ultimo, a fim de que se regule d'ora em diante pelo mesmo parecer, visto que o referido Stereometra so' deve ser chamado para cumprir deveres proprios de seu emprego, e nunca para faser inventario de volumes existentes nos armazens; pensaõ propria do Fiel Conferente.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Recife, enviando-lhe um officio do Juiz de Direito da 1. Vara do Crime, pelo qual verá que ao mesmo Prefeito para quem passarão as attribuições que outr'ora pertenciaõ aos Juises Municipaes, he que toca executar a sentença do Jury que condenou a pena ultima o preto Matheus; visto ter o § 2.° do art. 35 do Codigo do Processo revogado os arts. 40 e 41 do Codigo Criminal, como o declara o Aviso de 21 de Outubro de 1833.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Garanhuns, respondendo-lhe, que a Presidencia cuida de faser construir Prisões commodas e seguras nas cabeças de Comarças; o que terá lugar logo que o Te-

nente Coronel Inspector Geral das Obras Publicas a presente a planta das mesmas Prisoens; e quanto ao sustento dos recrutas e presos pobres; fica auctorisado para fornecel-o remettendo mensalmente a conta legalisada para ser paga pela Thesouraria.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra para entregar a ordem do Coronel Chefe da Legião das G. N. de Garanhuns 8 Cornetas de toque, e uma Bandeira para o Batalhão da Villa.

Officio — Ao Coronel Chefe da Legião das G. N. de Garanhuns para mandar receber no Arsenal de Guerra os objectos mencionados na precedente Portaria.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas; approvando o contracto da obra da Ponte do Varadouro em Olinda.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, para mandar pagar ao Proprietario da casa que serve de Quartel a Força Policial da Comarca de Santo Antão a quantia de 24$ reis de alugueis vencidos como consta do officio que se lhe envia do respectivo Prefeito.

Dito — Ao Coronel Francisco Xavier Camello Pessoa ex Prefeito da Comarca de Santo Antão communicando-lhe a ordem expedida pelo antecedente officio.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra respondendo-lhe a vista das rasoens expedidas em seo officio desta data; que pode despedir o Contramestre da officina de Carpinteiros, que não obstante as admoestaçoens que se lhe ha feito continua a transtornar a ordem, e regularidade, que deve existir em todas as officinas.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 9 de Outubro.

Officio — Ao Prefeito da Comarca, requisitando-lhe a remoção de trez presos sentenciados existentes em uma das prisoens da Forte do Buraco, para a Fortaleza do Brum, por nao' ter ali os precisos commodos.

Dito — Ao Inspector do Thesouro, dizendo-lhe, que em conformidade das ordens do Exm. Snr. Presidente communicadas em officio de 8 de Agosto ultimo, tivesse a bondade de faser entregar ao Capitão Commandante do Forte Pão Amarello Antonio de Sousa Rolim a quantia de 30$ reis arbitrada para os reparos do Quartel do mesmo Forte em vista do orçamento a que se procedeo.

Dito — Ao mesmo, disendo-lhe, que para dar o parecer que lhe pedio em seo officio de 7, acerca da pretenção de Joao' Francisco Regis Quintella, que não tinha apresentado a Commissão de legalidade das Propostas seos documentes, mister se fasia lhe fosse enviada a sua fé d'officio extrahida dos livros existentes na Contabilidade Militar.

Dito — Ao Director do Arsenal de G. remettendo-lhe a requisição do armamento, correame, muniçoens, e utensis de que necessitava a Força Expedicionaria a Provincia do Rio Grande do Sul, a fim de que segundo as ordens do Exm. Sr. Presidente fosse com urgencia satisfeita. Que alem dos objectos notados na requisição, convinha mais, que de sobresselente acompanhasse a Expedição 150 espingardas do adarme 17, e 10$ mil cartuxos embalados, devendo assim entender-se nesta parte o pedido feito em 7 deste mez.

Dito — Ao Major Commandante do B. 7. de Cassadores, disendo-lhe, que continuando a pertencer ao Batalhão do seo Commando os officiaes nomeados para servirem na Expedição ao Rio Grande do Sul o Capitão J. J. da S. Santiago deviria occupar, nao' o lugar que lhe fora destinado em a ordem addicional de 7 deste mez; mas uma das vagas que existem.

Dito — Ao Capitão Commandante interino do 4. Corpo d'Artilharia, communicando lhe haver expedido ordem ao Tenente Jose Pereira para prestar as contas do rancho que deixou de o faser em opportuno tempo, logo que milhorasse de sua infermidade.

Dito — Ao Commandante do Forte do Buraco, disendo-lhe, que ao Prefeito da Comarca havia deprecado a remoção dos trez presos sentenciados para as prisoens da Fortalesa do Brum.

Portaria — Ao Presidente da Junta de Saude, enviando-lhe o requerimento, e documentos de Jose Antonio Melquiades Ferreira Lobo, para dar o seu parecer acerca dos conhecimentos Cirurgicos.

Dito — Ao Capitão Antonio Gomes Lial, mandando dar demição' ao soldado do Deposito Manoel Martins d'Oliveira, por ser casado e assim o determinar o Exm. Sr. Presidente em seo officio de hoje datado.

Dito — Ao Tenente Jose Perriera ordenando-lhe, que logo que milhorasse de sua infermidade, prestasse as contas do rancho de que tinha sido encarregado no 4. ° Corpo d'Artilheria, visto que não o havia feito como era de seo dever em opportuno tempo.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 211.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administração das Obras Publicas se convida a todos os Mestres Pintores que quiserem arrematar a mão d'obra da pintura de todo o Quartel da Policia, pondo a sua custa broxas, pinceis, e vasilhas para as tintas; dando a Repartição somente as tintas necessarias; podem hoje vir a Repartiçao' tomar o relatorio da pintura que tem a faser, para faser o seo calculo; e nos dias 17, e 18 comparecerem na Salla da dita Administração Fiscal para faser-se o ajuste, e dar-se a obra a quem por menor preço a fiser.

Amaro Francisco de Moura.
Ad. Fiscal.

Pela Administração Fiscal das Obras Publicas se comprão 8 carrinhos de mão com trilhos de ferro, eixos, manises etc. tudo de ferro: quem os quiser vender pode comparecer na Sala da dita Administração em qualquer dia util a horas do costume para tratar do seo ajuste, com quem por menor preço os fiser.

Amaro Francisco de Moura.
Administrador Fiscal.

Pela Administração Fiscal das Obras Publicas se convida a todos os proprietarios de carroças que quiserem carregar material dos portos da Capunga, e Estancia para o lugar da ponte do Manguinho, e do armasem para o lugar da Obra; sendo o 1. ° serviço justo por caminhos; e o 2. ° por aluguel, ou jornal da carroça, com o seo boi, e Carreiro; que trabalhará debaixo das ordens do encarregado da dita obra, pelo tempo em que trabalhão os jornaleiros; compareção na Salla da dita Administração nos dias 16, e 18 do corrente Outubro as horas do costume, para se ajustar com quem por menor preço fiser; na certesa de que não cumprindo o arrematante o tracto, se alugará Carroças pelo preço que se achar por conta do arrematante; para o que prestará fiança idonea, que assignará com o dito arrematante, o termo de contracto.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE OLINDA.

Sessão' extraordinaria de 26 de Setembro de 1837.

Presidencia do Sr. Guedes.

O Presidente abrio a Sessão estando presentes os Snrs. Veriadores Paula Lião, Ferreira, Manciel Monteiro, Laage Junior; faltando com causa os mais Snrs. e lida a acta da antecedente foi aprovada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Exm. Snr. Presidente noqual dispensa ao Fiscal da Freguesia da Sé do serviço do Batalhão como esta Camara havia requisitado.

Outro do mesmo Exm. Snr. partecipando ter nomeado o Reverendo Lautino Moureira de Carvalho para Director do Liceo da Cidade do Recife a Camara ficou inteirada.

Na presente Sessão foi apresentado um requerimento pelo Fiscal da Freguesia de S. Pedro Martyr pedindo augmento de ordenado, visto que o seo trabalho tem augmentado em consequencia da nova divisão da Freguesia: posto a votação forão conformes os Snrs. Veriadores que se augmentasse a quantia de 40$ reis sobre o que persibia de 80$ reis, e que prestando fiança idonea continuasse a perceber desde já té que a Assemblea Provincial confirme a presente resolução.

Resolveo mais a Camara que tendo-se nomeado na Sessão de 14 de Janeiro ao Cidadão Antonio Gomes Ferreira para Fiscal da Freguesia de Maranguape e para seo Suplente João Luiz de Almeida e como té o presente não tenhão comparecido para prestarem juramento, passou a Camara a nomear ao Cidadão Luiz Alves Ferreira para Fiscal da dita Freguesia e para seo Suplente a Jose Antonio de Souza para o que se officiasse aos mesmos para prestarem o juramento na Sessão de 30 do corrente.

Resolveo a Camara que se officiasse ao Procurador extranhando a falta que tem tido no cumprimento de seos deveres como presentemente a conteceo que indo a Juiso Joaquim Antonio de Almeida e outros por infractores as Posturas dito Procurador deixara correr a revelia assim como se officiasse ao dito Procurador para seo comparecimento na Sessão do dia 30 para responder sobre o officio do Advogado da Camara que lhe diz a respeito.

Houverão varios requerimentos de partes que forão despachados, e por ser dada a hora o Presid. levantou a Sessão de q' fiz esta acta em que assignarão. Eu J. J. de F., Secretario da Camara a escrevi. Guedes, Presidente, Paula Lião, Ferreira, Laage Junior, Maciel Monteiro. Esta' conforme, Jose Joaquim de Figueiredo.

EDITAES.

A Camara Municipal de Olinda em virtude da Lei etc.

Faz saber que continua arrematação dos contratos seguintes nos dias 12, 13, e 14 do corrente mes.

O rendimento das balanças dos Trapixes na praça do Recife.

O Rendimento das casinhas da Ribeira desta Cidade.

Um armasem pequeno junto a Igreja de S. Sebastião.

Rendimento das luses, agoa, azeite e trocidas para a illuminação dos presos da Cadeia.

Suas avaliçoens constão do escripto do Porteiro: quem nos mesmos quiser lançar compareção' nas Sesseõs da mesma Camara munidos de seos fiadores na forma da Lei.

E para que chegue noticia a todos mandou a dita Camara passar o presente Edital que vai assignado pelo Presidente e com o sello da mesma Camara.

Olinda em Sessão' de 11 de Outubro de 1837.

Jose Joaquim de Almeida Guedes.
Presidente.
Joze Joaquim de Figueredo.
Secretario.

O Fiscal da Freguesia de S. Pedro Martyr da Cidade de Olinda fas saber a quem convier que na conformidade das novas Posturas Municipaes serao' multados no art. 20, em 10$ reis, e 8 dias de prisao' quem da data deste em diante, que todos os donos de tabernas extabelecidas na dita Freguesia tiverem abertas depois do toque do recolher até as 5 da manhãa.

Que todos os proprietarios dos Predios Urbanos que nao' concertarem as calçadas na frente de seos predios, e nao' limparem suas testadas té ao meio da rua aprasado até o ultimo de Desembro, serao' multados no art. 49 em 20,000 reis.

Os Pais de familia moradores nesta Cidade digo moradores nesta Freguesia q' nao' apresentarem as pessoas de suas casas rescenascidas 2 meses depois do nascimento os maiores 30 dias depois da publicaçao' deste para serem vassinados, serao' multados no art. 46 em 10,000 reis ou 8 dias de prisao'.

Nenhuma pessoa poderá ter soltos pelas ruas cães sem alçames pena de serem mortos, e aparecendo dono serão multados em 4 mil reis no art. 41.

Todo aquelle que deitar côros d'animaes a enchugar dentro da Cidade que não seja na praia de S. Francisco e sua continuação pelo muro de S. Bento para a parte do mar, serao' multados em 10,000 reis e 8 dias de prisão art. 50.

Todo aquelle que atraveçar os generos da primeira necessidade expostos a vender na praça publica, serão multados em 4 mil reis e 4 dias de prisão art. 57.

Antonio Manoel Lobo.
Fiscal.

Refutação das doutrinas subversivas da ordem social.

Continuado do numero precedente.

Dá o Sr. Ferreira França a entendernos quando allega, para sustentar o seu raciocinio, que a Constituição permittindo francamente a qualquer, poder retirar-se, quando não queira ser mais Brasileiro, não diga, que quando huns poucos de homens de hum lugar, não quiserem ser mais Brasileiros, o não hajão de s r; que pertende concluir, que não fora da mente dos que fizerão a Constituição, deixar de outorg r essa mesma liberdade, quando forão tão francos em conceder a primeira. Qual será o homem de siso que não perceba o desproporcionado de hum igual argumento? Como poderião os Legisladores combinar duas idéas tão oppostas, qual seja a de huma innocente liberdade, que não póde prejudicar a ninguem, com huma licença, que á muitos póde ser nociva, e arruinar até hum Imperio? Era mister que tivessem grande desconcerto de cabeça, para que tratando da liberdade que cada hum deve ter de sahir do hum Estado para se estabelecer em outro qualquer, se lhe suscitasse tambem a idéa da que deverão ter huns poucos de homens em qualquer lugar para poderem deixar de ser Brasileiros quando lhes pareça, havendo de nelle permanecer; quando os mesmos Estrangeiros não se pertendem subtrair á obediencia das Leis do Paiz em que se achão: se isto podesse ser, tambem licito seria a huns poucos de homens, quando se não quiserem conformar com a sociedade estabelecida, darem-se á vida de salteadores; pois que differença póde haver entre aquelles, que por motivos particulares, ainda que os cubrão com o veo do bem geral, arvorão a bandeira da rebellião, devastando, roubando, e matando, senão aquella mesma, pouco mais ou menos, que ponderou hum pirata, quando com elle encontrando-se o grande Alexandre, lhe disse, que se elle merecia o nome de ladrão do mar, era porque saqueava com hum pequeno vaso, em quanto que elle Alexandre, como saqueava com hum Exercito, merecia o nome de Conquistador: posto que diste muito hum Alexandre de hum democrata faccioso, com tudo sempre vem muito ao caso para se mostrar, que os estragos produzidos por huma quadrilha de ladrões, não podem tanto avultar como os que pode causar hum revolucionario á testa de hum bando de levantados, e por isso muito mais digno de hum exemplar castigo.

Se o Sr. Ferreira França, attentasse o titulo 8.°, e art. 35 da Constituição, vendo que ella teve tanto em mira a segurança do Estado, que nos casos de rebellião ou invasão de inimigos, pedindo ella que se dispensem, por tempo determinado, algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, se podesse fazer; não tiraria a illação absurda de que assim como permittia a qualquer sahir do paiz

MELHOR EXEM

para naõ ser Brasileiro, e nada dizendo a respeito dos que ficando em hum lugar do mesmo Brasil, naõ quisessem ser mais Brasileiros, lhes quizesse prohibir huma igual liberdade. Seria a contradicçaõ a mais manifesta, se os authores da Constituiçaõ admittissem hum principio taõ subversivo da ordem social: porque admittido que fosse, desnecessario seria suppor casos de rebeliaõ, nem elles os considerariaõ de consequencias taõ funestas, que para os atalhar recorressem a hum expediente taõ perigoso para a liberdade individual, qual seja a suspensaõ das mesmas formalidades, que lhe daõ seguridade.

Alem de que se o Sr. Ferreira França se lembrasse do art. 179 do mesmo titulo, e § 1.°, que diz, que nenhum Cidadaõ póde ser obrigado á faser, ou deixar de faser alguma cousa senaõ em virtude da Lei; naõ pertenderia inculcar-nos que hum acto de resistencia armada, e de separaçaõ de Provincia, naõ fosse prohibido pela Constituiçaõ, e até considerado pelo crime o mais enorme, nem concluiria, que só o Codigo o caracterise de rebeliaõ, quando o contrario prova o art. 35, tit. 8.°, e o mesmo art. acima citado.

Pergunta mais o Sr. Ferreira França, se huma tal separaçaõ será sempre rebeliaõ, ou se naõ será antes vingança de direitos, ao que respondemos, que naõ será rebeliaõ quando se resistir sem armas, e sem violencia; mas quando a resistencia for activa, em lugar de ser licita, dará antes assomos de orgulhosa da parte dos que se levantarem, que, por desafronta, naõ duvidaraõ antepor o seu pundonor á mesma ordem social que se aventuraõ a alterar; por isso naõ se pode conceder aos povos o principio da vindicta de direitos e muito menos a individuos, sem que nelles se incite hum espirito taõ sedicioso e de vingança, que a todos os momentos exporá os Cidadáos pacificos a tremer pelas suas vidas e propriedades. A vindicta de direitos violados que he permittida, e que se compadece com a boa ordem, he a que a lei civil concede ao cidadaõ, que se sente lesado, ou a que o Governo toma para punir os que infringem as suas leis: mas fora destes casos ordinarios, toda a vindicta que naõ he apoiada por lei, he antes hum verdadeiro desabafo de ira e de vingança, do que huma desforra do damno recebido, e como tal póde reduzir hum Estado a mais horrenda anarquia. Se o homem he social, e tem por isso obrigações a cumprir para com outros, a maxima a mais justa, e que mais se acommoda com a boa ordem, he que cada hum ceda do proprio interesse e caprichos, quando estes naõ se compadecerem com o bem de todos; seguir outra trilha he querer expor as sociedades humanas ás paixões de alguns revoltosos, que para se elevarem á grandeza a que aspiraõ, naõ se encolhem em offerecer hecatombes de victimas humanas ao idolo da sua ambiçaõ, seguindo-se daqui naõ poder mais haver huma ordem estavel com que se possa contar.

Ainda quando se concedesse que o levantamento de huma Provincia fosse fundado em huma rasaõ justa, com tudo o Governo a quem se confiou a integridade do Imperio, e a mantença da Monarchia naõ poderia dispensar-se da rigorosa obrigaçaõ de o abafar quanto antes, naõ consentindo que nenhuma se desmembre do todo que constitue a Naçaõ Brasileira; o bem de cada Provincia, e o commum de todas pedem visivelmente que tal desmembraçaõ se naõ faça, pois conseguida ella, extincta se póde considerar a Naçaõ, e acabada a Monarchia, que he o unico dique que podemos oppor á torrente devastadora da anarquia: esta obrigaçaõ he de hum tal peso, que o Governo que negligente fosse no seu desempenho, naõ lhe fariaõ injustiça se o canonisassem de traidor: a huma igual obrigaçaõ estaõ tambem adstrictas as Camaras para o auxiliarem com promptos e efficazes meios para que se conserve o Imperio na sua integridade, sob pena de merecerem a execraçaõ dos povos.

Concluimos, que tendo o Brasil tantos inimigos da ordem estabelecida, que naõ perdendo de vista todas as occasiões as mais opportunas para dellas lançar maõ, saõ bastante sagazes para encaminharem com toda a manha e disfarce os planos os mais accommodados para que outra seja a seita: cumpre por isso aos proprietarios, aos que amaõ a paz, e a boa ordem, preferindo estes bens aos incertos e duvidosos promettidos, que se exforcem em promover idéas, que, deixadas correr, deveráõ pôr em vacilaçaõ todos esses gozos, como em perigo as suas vidas e propriedades, e que, quanto poderem, cooperem para que os cargos publicos e de representaçaõ naõ se confiem senaõ de maõs que melhor cumpraõ com as suas obrigações, porque isto naõ deixará de ser hum dos meios o mais efficaz para que elles naõ prevaleçaõ. Certos nestes principios de eterna verdade, Povos do Brasil, vos recomendamos, que vos escudeis contra as tentações dos que vos querem, como outras sereias, com as suas encantadoras vozes precipitar a huma voragem de infortunios, com a sentença judiciosa do abalisado Carnot, que assim se exprime dizendo: "que he na natureza dos seus Governos, que se deverá procurar a causa porque as grandes republicas tem pouco aturado, pois formando-se no meio de alterações civis o entuziasmo prezide sempre a sua organisaçaõ. Huma unica foi feitura da Filosophia, que organisada na serenidade da paz, subsiste cheia de sabedoria e vigor; saõ pois os Estados unidos da America do Norte, que apresentaõ hum tal fenomeno, que crescendo em prosperidade, sem interrupçaõ, excita o espanto e a admiraçaõ das mais Nações." Trazendo esta sentença sempre em memoria naõ vos deixareis facilmente seduzir de quantos se julgaõ outros tantos Franklins, e Washinthons para vos aconselhar e encaminhar, porem nós, que tanto naõ presumimos, só nos limitamos a vos exortar a paz e a uniaõ, como os meios mais seguros para conseguirmos ao depois a felicidade que a todos desejamos.

(Gaz. Com. da Bahia de 27 de Setembro.)

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores. — Em os portos das diferentes Nações, que tenho vizitado, nunca vi cobrar direitos de consumo de Animaes uteis, ou de recreio; e antes vi gratificar-se o introductor d'elles para o melhoramento das Raças: mas cá em o nosso Brasil, até se cobraõ das sanguesugas, muito precisas, e de que se faz o maior uso neste calido paiz; tanto, que eu já em o Rio, as paguei a quatro mil rs., para curar a mesma molestia, que ataca o Sr. Manoel Zeferino dos Santos, quando acintemente quer demorar alguma informaçaõ, que lhe he pedida por ordem superior. Taõ bem os naõ vi cobrar de sahida, por aquelles que superabundaõ, e saõ damninhos, bem como os nossos Papagaios e Macácos, que só servem para destruiçaõ das Roças de milho; porem aqui até se tem aprehendido Papagaios, e Saguins, por falta de despacho, cujos direitos chegariaõ, quando muito de vinte e cinco a trinta rs.! Srs. Redactores, naõ lhes parece, que esta mesquinhez, em huma Naçaõ taõ rica de Papagaios, Macácos, Macacões, e Macaquinhos, q' até chegaõ a encomodar, longe de augmentar seus rendimentos, antes a faz parecer redicula a par das outras? Ora, como eu tenho, quando me retire a Montevideo, de levar porçaõ daquelles que mais abundancia temos, e que mais prejuizos causaõ a todo o Brasil, quaes saõ, Preguiças e Ratos, com hum sortimento de Jararácas, Surucucùs, Cascaveis, e outras Sevandijas, quisera saber os direitos que tenho a pagar, e se embarcando-os sem despacho, haverá Guarda, que os tome por perdidos; e como, com o producto desta grande carregaçaõ, tenho de trazer outros, dos quaes ainda temos maior quantidade, mas naõ servem para serviço util, porque as Bestas que hei de trazer, saõ de carga, quizera taõbem saber os direitos que tenho a pagar; e se, por ser genero extrangeiro, (ainda que a bandeira he Brazileira), me mandará o Sr. Inspector da Alfandega para o Mosqueiro, a pezar da Embarcaçaõ vir arruinada; ou se, querendo desembarcalas em a praia do Collegio, por ser mais comoda, me mandará lacrar as escotilhas, como o fizera com a carne seca; e assim virem as pobres Mullas a morrerem abafadas no poraõ, e eu a sofrer maior prejuizo do que, o que me tem originado o pecado da carne; porque, em tal caso, quero derigir-me com o meu carregamento a outro porto mais franco. Se virem que, posso ser responsavel ante o juri, queiraõ corrigir, ou mutilar o que me pode comprometer, menos, em o que respeita ao Sr. Manoel Zeferino, porque a esse, eu tudo lhe provo com meus Requerimentos, e seus juridicos despachos; e dando lugar a estas toscas linhas, espero respondaõ as minhas perguntas, porque, quem pergunta quer saber, para naõ errar em seus calculos commerciaes; pelo que deixaráõ mais penhorados ao seu

Assignante
Marinheiro.

VARIEDADE.

Effeitos da relaxação.

Debalde tentamos chamar a ordem para cumprir com os seus deveres a Mesa da Santa Casa da Misericordia desta Cidade, em o nosso n. 4, debalde lhe fizemos conhecer q' os compradores não são nem poder obrigados ao pagamento do Sello dos Bilhetes, porque este Imposto deve ser pago por quem desfructa o premio de 12 por cento do total das Loterias, debalde confiamos que ella bem informada da Lei evitasse as innovações, e os arbibitros q' so podem ser tolerados quando emanarem do Legislador; debalde finalmente chamamos a attenção da Repartição Fiscal para não concentir que os Bilhetes se expossem a venda sem o previo pagamento da respectiva taxa. Foi peior a emenda que o soneto; e assim devia ser porque o Theatro Publico he subdito da Lei, e a Mesa da Santa Casa da Misericordia he Soberana.

O anuncio publicado pelo Senhor Padre de Moura na Gazeta Commercial, numero 616 de 28 de Agosto findo, nos convence da Soberania que attribuimos a Mesa da Santa Casa, por que esta de potencia decreta que dos compradores compete pagar o Sello dos bilhetes, mas que por tirar a dificuldade desta operação pelas partes, deliberou pagar o dito sello de suas Loterias, e receber dos compradores o seu importe na occasião da compra. Permita a Mesa, ou alguem por ella, q'lhe digamos q' a mesma dificuldade por nós apontada, e por ella reconhecida, tambem dos Legisladores, e que sendo a Loteria sua, como confessa, a ella, e não aos compradores cumpre satisfaser o imposto, deduzindo-o ao premio que percebe, por isso que quem gosa dos commodos está sugeito as despesas, que são inherentes, a sua acquisição; que não declarando a Lei quem seja obrigado ao pagamento da taxa, cumpria que ella (ainda na duvida, que não existe) consultasse a Authoridade respectiva antes da venda dos Bilhetes sugeitando-se a sua decisão; e nunca proceder de uma maneira informe e erregular pois não tem authoridade para interpretar a Lei e decidir ex cathedra, impondo um tributo, e um onus ao Povo. Tantó mais devemos censurar a conducta da Mesa neste particular, que tendo ella querido evadir se ao pagamento do Sello, levando ao conhecimento do Governo por intermedio do Juiz de Paz respectivo a sua representaçaõ, este decidio em officio, que se vê transcripto no D. n. 187, datado de 26 d'Agosto, satisfatoriamente ao nosso modo de pensar, e contra o que a Mesa da Santa Casa tem praticado em silencio, a despeito desta decisaõ, que lhe naõ confere o arbitrio que tomou. Entretanto, a Mesa da Santa Casa, toda dependente da concurrencia dos compradores para poder extrahir as suas Loterias, e lucrar os doze por cento, grava á aquelles mesmos de quem depende, com imposições arbitrarias, filhas do seu bom ou máo senso. Temos visto comprar alguns Bilhetes a rasaõ de 10,080 rs., sendo 10,000 rs. em papel, e 80 rs. em bom cobre punçado, e isto pelo caracter naõ tanto docil, como indolente dos nossos Patricios, que aguentaõ humildemente com quantas alcavallas se lhes impoem ainda emanadas de quem naõ possue o Poder preciso: e o mais he que os Bilhetes nenhum signal tem de haverem pago o Sello, porque a preguiça dos Srs. Empregados da Repartiçaõ competente julgou dever dispensar huma clausula expressamente ordenada pela Lei (a verba) e que he essencialmente necessaria para provar que foi paga a taxa respectiva.

Se os Cidadãos em geral se oppozessem ao pagamento dos 80 rs., que a Lei os naõ obriga a faser; e reputassem este onus como uma verdadeira extorsaõ, e naõ comprassem Bilhetes de Loteria, por mais de seu valor real, veriamos se a Santa Casa havia, ou naõ ceder do seo capricho. A que taõ he insignificante, e naõ valia a pena occupar-nos com ella, mas naõ tanto pelo seo valor, como para que as cousas sigaõ em regra, a isso nos proposemos, asseverando a Santa Casa, que, com igual fervor pugnaremos em favor de seos interesses, quando necessario for, porque nós queremos somente Justiça e Lei.

(Do Recopilador Analista.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ M. Calmont & Companhia avisa aos Srs. desta Cidade que assignarão para terem Apolices da Companhia Brasileira de Paquetes de Vapor, que o primeiro pagamento será immediatamente exigido pela dita Companhia do Rio de Janeiro, aonde devem os Srs. Accionistas mandarem pagar pelos seus procuradores; porque, na falta, ficão sem as ditas Apolices; no momento exige-se unicamente 60,000 por cada acção; porem como breve depois pode se pedir o restante, deve cada um Accionista dar poderes para pagar o total. Qualquer Sr. Accionista querendo uma copia dos Estatutos pode a ter procurando em casa de M. Calmont & Companhia.

☞ Perciza se de um bom forneiro, quem estiver nesta circunstancias dirija-se na rua da Sanzala velha padaria n. 31 a fallar com Antonio José Gomes: aceita-se quer seja forro, quer seja captivo.

☞ Arrenda-se por anno, e mesmo pelos trez mezes de festa, um sitio no Arraial com boa casa de vivenda, estribaria, e com bastantes pés de laranjeiras carregadas e ja maduras e muito doces: nesta Typografia se dirá quem arrenda.

☞ Quem precisa de 50$000 rs. sobre penhores, querendo 100$, dirija-se a fora de portas venda de baixo do sobrado defronte do beco largo n. 22.

☞ A Senhora viuva de José Maria dos Santos, queira annunciar a sua morada, para negocio de seu interesse.

— Precisa-se saber se a goarda do mercado da farinha he para coadjuvar os ladrões, naõ disse bem, os atravessadores, ou aos Matutos a venderem sua farinha desassombradamente tè as 11 horas da manhã, e dessa hora por diante a Authoridade competente ordenar que vendaõ na rua a quem mais der? Talvez haja quem diga que na ribeira é que deve ser, pela pobreza ali acodir, e eu respondo que é melhor a pobreza compre dia e noite nas vendas por ser menos o furto, do que no mercado que ficaõ vexados com tanto vendedor, a fim de tirarem o cobre do pobre, e do matuto! e os homens por sentarem praça, e a Guarda recolhida ao Quartel, que ali naõ serve de nada como digo.

☞ Quem quiser dar 200,000 rs. á premio sobre uma firma muito acreditada nesta Praça, annuncie.

☞ O Sr. Joaõ Dias Xavier da Cunha, queira fazer o obzequio de declarar a sua morada para se lhe fallar a negocio.

☞ Quem precisar de uma ama para casa de pequena familia, ou homem solteiro: annuncie.

— Tendo de enviar-se para fora desta Provincia por encomenda huma porçaõ de doces secos, sidraõ, limaõ, laranja, castanhas cobertas, e tambem 4 arrobas de assucar refinado, convida-se a todas as pessoas que queiraõ apromptar dita receita de se derigirem a rua do B. J. das Crêoulas caza terrea, ou nesta Typ. a qualquer ora do dia a fallar com M. J. de S. Barros.

— Uma mulher de idade offerece se para ama de casa de pequena familia: na ru do Rosario Estreita n. 23 D. 27.

O Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, tendo em consideração, que o Curso de um anno de Theoria, e Pratica do Processo adoptado pelas Leis do Imperio, nao he sufficiente para que um Academico tenha quando obtem a sua carta de Bacharel Formado, os conhecimentos, que muito lhe conviria ter assim da Theoria, como da Pratica, offerece-se para explicar uma e outra na casa de sua residencia a todos aquelles dos Srs. Academicos, moradores em Olinda, que se quizerem utilizar do ténue prestimo mediante a pequena gratificação mensal de 4$000 réis.

Aluga-se para os tres mezes da festa um sitio grande por detraz da ponte d'Olinda, com todos os commodos para grande familia, com muita fructa, capim para 4 cavallos, estribaria 6 cavalos, cocheira, banheiro de nora, um carro de 4 rodas com parelha, duas vaccas de leite, e grande horta, os pretendentes dirijão-se á rua dos Quarteis D. 2.

Avisa-se aos Terceiros do Carmo, que a nomeação do novo Prior he Sabbado 14 do corrente mez pelas 9 horas da manhaã, e apuração dos votos no dia 23 em razão da Sagração da mesma Ordem, por cujo motivo mudou-se a Festa para o dia 23.

Um Irmão Terceiro.

Roga-se aos Srs. donos de obras, ou Mestres pedreiros, que não admitão nas suas obras o negro André crioulo, com os signaes seguintes: idade de 22 annos, estatura regular, pernas finas, olhos brancos, com uma marca de fistula no lado esquerdo do queixo procedido de um dente, o qual fugio no dia 4 do corrente, quem o pegar levem-o no pateo do Carmo, primeiro andar do sobrado por cima do Violeiro, que serão recompensado do seu trabalho.

Thimotheo Pinto Lisl, faz sciente ao Sr. arrematante de 2 por cento sobre o consumo d'agoa-ardente da producção Brasileira, que no dia 10 do corrente, deixou de vender o referido genero na sua venda da rua do Vigario n. 30.

Aluga-se um sobrado de dois andares, que tem commodos para uma grande familia, na rua do Queimado por cima da botica: a fallar na mesma.

O Sr. Manoêl Antonio Gomes queira annunciar a sua morada, para negocio de seu interesse.

Ainda continua-se a aforar os 2 terrenos situados na estrada da Solidade para o Manguinho defronte mesmo da ponte, e da parte, da estrada, que segue do Manguinho para a Igreja dos Afflictos, commessando logo do fim da casa nova do seu proprietario o Dezembargador Thomás Antonio Ribeiro Monte Negro, contendo o fundo de cada palmo aforado, cem palmos ditos, e na razão de 320 rs. um palmo: advertindo porem, que um e outro terreno he todo enchuto, e beneficiado, e prompto para logo se edificarem propriedades, independente de outro qualquer trabalho, quando pelo contrario não succede assim, com outros terrenos por aquellas imediações, que em lemagal se tem aforado, e pelo mesmo preço: os pretendentes, entendão-se com o Escrivão Almeida em seu Cartorio na rua das Trincheiras, ou na rua de Hortas sobrado D. 70, que está munido de poderes para fazer taes aforamentos.

Quem quiser dar um conto e 500,000 a premio com boas firmas, ou por predios, pelo preço e tempo, que se convencionar, dirija se a rua da Conceição da Boa-vista n. 17 ou annunce.

Quem se quiser utilisar do tratado de Agricultura de Labe Rosier, dirija se a casa do Jardim e Collegio de Bernardino d'Arruda Camara, que ahi poderá ler gratis.

Hoje 13 do corrente, perante o Sr. Doutor Juiz do Civel Martiniano da Rocha Bastos, se ha de arrematar uma casa nova na travessa de João Francisco, no Bairro da Boa-vista D. 7; com os commodos seguintes: 2 quartos, duas salas, cozinha ao lado, cacimba propria, quintal murado, adverte se aos pretendentes que hoje mesmo se pode arrematar, se o lance agradar aos interessados da dita casa.

Precisa-se de 200,000 a premio dando-se em segurança uma boa escrava, que sabe engommar, e cozinhar, ficando os serviços da dita pelo premio da quantia; quem os quiser dar annuncie.

A Commissão Administradora da Sociedade Apollinia uzando da faculdade que lhe concede o § 9.º do art. 18 dos Estatutos, convida os Socios da mesma para se reunirem hoje pelas 6 horas da tarde a fim de gosarem da regalia que marca o § 1. do art. 17 dos ditos Estatutos.

A pessoa que lhe faltar um cavallo ruso, dirija-se a rua das Trincheiras sobrado D. 21 no segundo andar, que dando os signaes certos, lhe será entregue.

José Francisco de Souza Magalhães, torna de novo certificar o seu annuncio, fazendo certo ao respeitavel publico, que se acha provido no lugar de Solicitador de cauzas, e assim roga as pessoas que se quiserem utilisar do seu prestimo, o procurem no Cartorio do Escrivão Ciriaco, ou na casa do annunciante na rua d'Alegria, aonde o acharão pronto em receber as cauzas que lhe quizerem confiar.

A pessoa que quer comprar um braço de balança com os seus competentes pezos, querendo só o braço, dirija-se a rua do Collegio botica de Jozé Alexandre Ribeiro.

Na rua do Livramento D. 20, precisa se de dois rapazes pequenos para caixeiro, e que sejão chegados a pouco de Portugal.

Um rapaz brasileiro de 12 annos de idade, se offerece para caixeiro de loja de fazenda, o qual da fiador a sua conducta; quem delle precisar, dirija-se a rua do Collegio, botica de Jozé Alexandre Ribeiro, que lhe dirá quem he.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia.

A Sumaca Ave Maria; quem nella quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se ao proprietario Manoel José Xavier morador na rua do Apollo, ou a bordo da mesma, fundiada ao pé do trapiche novo a tratar com o mestre.

COMPRAS.

Uma escrava, que seja moça, engomme e cozinhe o diario de uma casa quem a tiver dirija-se ao forte do Matto; prença de Joaquim Pereira Bastos.

Uma porção grande de prata velha na rua estreita do Rozario loja que se está preparando para botica de fronte da D. 17.

Uma duzia de cadeiras, uma meza, uma marqueza, e uma cama; quem estes objectos tiver annuncie.

Dois vitellos para embarque: na praça da Independencia n. 2.

VENDAS.

O n.º do 21 ECHO da Religião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38, e collecções inteiras de todos os numeros publicados.

Vinte milheiros de tijolos de alvenaria: na rua do Queimado D. 5.

Um moleque de 6 para 7 annos de idade: na rua do Padre Floriano Decima 9.

Uma mobilha de angico, e uma camada da mesma madeira, com seus enxergões: no Recife terceiro andar das casas juntos ao Senhor João Pinto de Lemos.

Ou troca-se um sitio grande, perto da praça por casas terreas no Bairro de S. Antonio ou Boa-vista: quem este negocio quizer fazer annuncie.

Um terreno para edificar casas, detraz de S. Gonçalo, na Boa vista: a fallar ao Senhor Gadsutt, no sitio do Cuelho.

A posse de 8 annos do Theatro desta Cidade com todos os seus pertences, platéa, scenario, e vestuario, faz-se todo o negocio: a fallar com o ex-Director, na casa junto ao Theatro, e juntamente o Theatro de Olinda.

Lonas da Russia de superior qualidade: na rua do Vigario D. 29.

Um mulatinho de 13 a 14 annos de idade, bem claro e proprio para pagem: na rua nova armazem de louça fina D. 12.

1:200 tijolos de ladrilho quadrados, e 300 de cantos marca piquena, 200 ditos de canto, 600 de ladrilho quadrados da marca grande; na rua Direita D. 32.

Na rua nova armazem de louça fina, D. 12, tem para vender chapeos de castor de superior qualidade e forma piquena moderna; e tambem uma porção de pennas de Emma por preço muito commodo.

Um burrinho Portuguez: no sitio de Santa Anna de Oliveira.

Uma negra de nação banguella, com idade 25 annos: em fora de Portas D. 169.

Uma carteira de amarelo, e de uma só face, e um mocho de palinha: na rua das Flores ultima casa junto a Typografia Fidedigna.

A metade de um sobrado de um andar sito na rua da praia: na rua de S. Rita Nova D. 1.

Um muleque crioulo de 10 annos de idade: na rua de S. Thereza D. 27.

A posse de um terreno no lugar de S. Amaro, com 150 palmos de frente e 610 de fundos, o qual vem ter duas frentes por ter de fazer quina no projectado beco da inveja: no beco do Veras na Boavista, casa contigua a do Sr. Capitão padilha, e na mesma casa se dirá quem vende dois quartaos.

Um escravo de nação, proprio para todo o serviço: na rua Direita Decima 20.

Um carro Americano de 4 rodas, e uma parelha de cavallos muito mansos: na rua nova cocheira do Francez Augusto.

Uma escrava de nação, engomma, cozinha, lava roupa de sabão e barrella, e um muleque de 13 annos de idade proprio para todo o serviço de uma casa: na rua do Fogo D. 11.

Uma negra de nação, de 30 annos de idade, e outra crioula de 12 annos de idade: na rua do Rangel D. 9

Bichas chegadas ultimemente a 320 rs. as maiores, e as pequenas a 160: na rua estreita do Rozario, botica de João Pereira da Silveira.

Taboado de Pinho de todas as larguras, comprimento, e grossuras, e prauxões do dito: na rua da senzalla velha armasem n. 19 ou no armasem do fallecido Bento José da Costa na mesma rua.

Um sobrado de um andar, com commodos para uma grande familia, tem duas lojas, grande quintal, banheiro de pedra e cal, sito no varadouro junto ao balcão: um optimo escravo proprio para todo o serviço: e doze milheiros de optimas telhas, tudo da-se muito em conta: na rua dos Quarteis D. 4.

Xaropes refrescantes, de superior qualidade: na rua nova D. 7 e 21.

Um palanquim em muito bom uzo, e uma barra de ferro de chapa: na pracinha do Livramento loja D. 21.

Um oitante em bom uzo por preço commodo: na rua da Conceição casa D. 24 lado do poente.

Huma Escrava de nação, de idade, porem de boa figura, e robusta, huma das melhores lavadeiras, bem conhecida, que ha muitos annos lava roupa no lugar do Monteiro, e humas vinte cabeças de Gado Vacum, muito gordas, todas filhas do pasto, entre ellas humas oito vacas, algumas mojadas, outras prenhas, afora Novilhas existentes no cercado do Engenho Fragozo: tambem não haverá duvida fazer-se alguma troca; a fallar no atterro dos Afogados caza terrea encostada ao Armazem do Sal de Joaninha, bem defronte do sobrado do viveiro.

— Um sitio na Cruz de Almas logo no principio da estrada que vai para o arraial, terra propria, todo bem plantado, com bom pasto para animaes, e agoa doce no fundo; preço commodo, ou mesmo a troco algumas fazendas, e dinheiro: á rua Direita loja de fazendas D. 35 se ajustará com o mesmo dono.

— Um sitio na estrada do Monteiro, com uma grande casa de 5 salas e 8 quartos, cozinha fora, cocheira, e estribaria, tudo de pedra e cal, e huma grande cacimba de agoa de beber com seu tanque, e muitos arvores de fructo: na rua Nova 3.º andar D. 26, acharáõ com quem tratar.

Uma casa no principio da casa forte do lado esquerdo com janellas de vidraça para se passar a festa: quem a pertender dirija-se a mesma casa a fallar com a dona ou a rua dos martirios lado esquerdo do sobrado D. 7.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Na noite do dia 7 do corrente fugio um preto de nome Felix crioulo com idade de 18 annos, pouco mais ou menos, official de alfayate, altura ordinaria, e tem nas mãos marcas de cravos seccos, quando fugio foi vestido com calsa de brim e camiza de algodão grosso: a pessoa que delle souber ou o apprehender pode conduzil-o e entregar ao Official do Estado maior do Corpo de Policia que quem receberá a conveniente gratificação.

No dia 11 de Outubro fugio de um sitio de Santo Amaro um negro por nome Albino com os pés tortos os dedos todos arrebitados da cravos que teve com uma ferida em uma perna, baixo filho de Macéió levou chapeu de palha camisa de xita e Calsa de estopa quem o achar o traga na rua do Rozario que será recompensado.

Roga-se a todas as authoridades Policiaes e pessoas particulares prehendão um mulatinho claro que reprezenta 10 annos, de nome Marcelino o qual fugio no dia 11 de Outubro prezente levando calsa de estopa e camisa de madapolão ja uzada elle costuma andar muito cujo e com uma marca de xicotada sobre o olho direito levem no na rua de Cadeia do Recife a seu Senhor.

No dia 4 de Setembro, fugio um preto por nome Matheus, nação loanda, com os signaes seguintes: altura proporcional, grosso do corpo, pes grandes, bem fallante, e barbado, levou vestido camisa de brim, e calsa de ganga azul, os apprehendedores que o pegar, queira levar no atterro da Boa-vista, loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que gratificará com 4$000

Roga-se a qualquer encarregado de Policia, ou mesmo outra qualquer pessoa que encontrar uma crioula de nome Simôa bem conhecida nesta praça por andar vendendo bolinhos, de estatura regular bem falante, fula e algum tanto marcada de bexigas a qual fugio ontem que se contarão 8 do corrente a apprehendão, e levem de fronte dos Afflictos em casa de seu Senhor que he Antonio Manoel de Moraes da Mesquita Pimentel, o qual compensará bem, assim como tambem protesta proceder com tudo o rigor contra quem a acoitar.

Fogirão do sitio da Passage junto a os Arrombados, no dia 9 do corrente mez de Outubro, dois escravos do gentio de angola nação congo, um de nome Paulo que reprezenta 17 a 18 annos de idade, outro Simão que reprezenta 40 annos, ambos de estatura ordinaria, cheios do corpo e cor preta levarão vestido camisas e calsas de algudão, chapeos de palha, uma baeta azul, outra corberta de panno da costa: os apprehendedores os levem ao dito sitio ou no Recife a Antonio Teixeira Lopes na rua da Guia n. 15 que serão generozamente recompensados.

Fugio no dia 8 do corrente um preto de nome Antonio crioulo com camisa de panilho calsa de brim pardo velho, chapeu de pello novo, altura regular cheio do corpo, cor fulla, as canellas das pernas foveiras, beiços de baixo foveiro muito bem falante, foi escravo de João de Oliveira, morador em paçarinho terras de bebiribe hoje escravo do Cirurgião Mor de Olinda, Francisco José do Amaral, quem o pegar entregará na rua do Livramento em casa de João José Lopes D. 16.

No dia 7 do corrente fugio huma negra crioula por nome Roza com os signaes seguintes: vestido de chamalote cor de café já desbotado, pano da costa, já velho, cabeção de algodãozinho, olhos pequenos, e redondos; seca do corpo, pernas finas, pes secos com o dedo grande aberto: os aprehendedores levem-a a rua Velha da Boavista D. 4, que terão boa recompensa.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA. — 183[illegible]

MELHOR EXEM